

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2022,
DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 003/2002, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CRIAR NOVOS CARGOS, READEQUAR CARGOS EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº 006/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

No presente Projeto de Lei, busca-se autorização legislativa para realização de modificações na Lei Complementar 003/2002, para a criação de novo cargo (Técnico em Saúde Bucal), a abertura de vagas em cargos já existentes (Enfermeiro, Psicólogo e Técnico de Enfermagem), a alteração de Faixa do cargo de Bibliotecário, bem como determina que o cargo de Atendente de Consultório Dentário passe a ser cargo em extinção.

Pontualmente, em relação à criação do cargo de Técnico em Saúde Bucal, a necessidade decorre da implantação, pelo Município, da Equipe de Saúde Bucal (ESB), para atuação junto aos postos de Estratégia de Saúde da Família (ESF), o cargo atualmente existente no município, de Atendente de Consultório Dentário, não atende a mesma qualificação técnica que o Técnico poderá oferecer aos serviços, justificando a criação do novo cargo, com duas vagas iniciais, para atender a demanda já existente.

Do mesmo modo, a implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I no Município de Ibirubá, justifica a necessidade da contratação de profissionais para atenderem a demanda de trabalho do novo centro, sendo que pelo presente Projeto de Lei se requer autorização legislativa para a criação de novas vagas para os cargos de Enfermeiro(a), Psicólogo(a) e Técnico(a) de Enfermagem.

Tanto para atender o CAPS I, quanto para atender a ESB, será necessária a contratação destes e de outros profissionais por meio de seleção pública, sobre a qual será enviado Projeto de Lei específico à esta Casa Legislativa.

Em relação ao cargo de Bibliotecário, o Projeto ora apresentado altera o conteúdo da Tabela de Faixas de Subsídio - Nível Superior e a Tabela de Critérios de Pontuação, todos da Lei Complementar 003/2002, com a finalidade de adequá-lo aos demais cargos de Nível Superior, tendo em vista o entendimento da Administração Municipal de que a classificação Faixa I está em desacordo com suas obrigações e demandas para atuação, principalmente em relação à avaliação relacionada ao “Esforço Mental e Visual” da Tabela de Critérios de Pontuação, sendo entendimento que, neste quesito, ao analisar as tarefas exercidas pelo profissional, expressas na Descrição Sintética e na Descrição Analítica do cargo de Bibliotecário (em anexo), que o cargo de Bibliotecário deve ser considerado como sendo de Grau 3 - Funções em que o ritmo de trabalho e a natureza das tarefas requerem atenção visual e/ou mental contínua, e/ou razoavelmente intensa – 30 pontos. Efetuada esta alteração, entende-se que a classificação de faixa do Cargo estará mais adequada às funções atualmente demandadas e desempenhadas.

Por fim, em virtude da criação do Cargo de Técnico em Saúde Bucal, entende-se por possível e justificável, que o cargo de Atendente de Consultório Dentário seja tornado em extinção, tendo em vista

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

**EXMO SR.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2022,
DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 003/2002, AUTORIZANDO
O PODER EXECUTIVO A CRIAR NOVOS
CARGOS, READEQUAR CARGOS EXISTENTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar 02 (dois) cargos de Técnico em Saúde Bucal, no âmbito da Administração Municipal de Ibirubá-RS, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto no Art. 12, da Lei Complementar 003, de 28 de janeiro de 2002, a seguinte redação:

Art. 12.

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

<i>CARGO</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>Nº. DE CARGOS</i>
<i>Técnico em Saúde Bucal</i>	<i>NM</i>	<i>02</i>

Art. 2º Fica acrescido na “Tabela de Faixas de Subsídio – Nível Médio”, prevista no Art. 15, da Lei Complementar 003/ 2002, o cargo de Técnico em Saúde Bucal, conforme segue:

Art. 15.

TABELA DE FAIXAS DE SUBSÍDIO – NÍVEL MÉDIO

<i>FAIXA</i>	<i>PONTOS</i>	<i>CARGOS</i>	<i>FAIXA SUBSÍDIO</i>
<i>III</i>	<i>180</i>	<i>Técnico em Saúde Bucal</i>	<i>R\$ 2.866,23</i>

Art. 3º Fica acrescido ao Anexo da “Tabela de Pontuação” da Lei Complementar 003/2002, no cargo de Nível Médio, o cargo de Técnico em Saúde Bucal, com a seguinte pontuação:

b)

<i>Cargo</i>	<i>Instrução</i>	<i>Comple - xidade</i>	<i>Respon s. por Erros</i>	<i>Respon s. por Contatos</i>	<i>Superv. Recebi da</i>	<i>Superv. Exerci da</i>	<i>Esforço Mental / Visual</i>	<i>Total</i>
Técnico em Saúde Bucal	40	20	30	30	10	20	30	180

Art. 4º Altera o conteúdo da Tabela de Faixas de Subsídio - Nível Superior, previsto no Art. 15, da Lei Complementar 003/2002, para o Cargo de Bibliotecário, alterando a faixa de subsídio e passando a constar e vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.

TABELA DE FAIXAS DE SUBSÍDIO – NÍVEL SUPERIOR

<i>FAIXA</i>	<i>PONTOS</i>	<i>CARGOS</i>	<i>FAIXA SUBSÍDIO</i>
<i>II</i>	<i>190</i>	<i>Bibliotecário</i>	<i>R\$ 7.590,55</i>

Art. 5º Altera o conteúdo do Anexo “Tabela de Pontuação”, da Lei Complementar 003/2002, no cargo de Nível Superior, para o cargo de Bibliotecário, que passa a vigorar com a seguinte pontuação:

c)

<i>Cargo</i>	<i>Instrução</i>	<i>Comple - xidade</i>	<i>Respon s. por Erros</i>	<i>Respon s. por Contatos</i>	<i>Superv. Recebi da</i>	<i>Superv. Exerci da</i>	<i>Esforço Mental / Visual</i>	<i>Total</i>
Bibliotecário	50	20	20	30	20	20	30	190

Art. 6º Altera o Anexo “Cargos Efetivos” da Lei Complementar 003/2002, para o cargo de Bibliotecário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO:

NÍVEL:

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

FORMA DE PROVIMENTO:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

Art. 7º Acresce 01 (uma) vaga extra dos cargos de Enfermeiro, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, ao Quadro de Cargos Efetivos, alterando o Art. 12 da Lei Complementar n. 003, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 8º Acresce ao Anexo “Cargos Efetivos” da Lei Complementar 003/2002, a descrição do Cargo de Técnico em Saúde Bucal, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 9º O cargo de Atendente de Consultório Dentário torna-se em extinção, sendo substituído pelo Técnico em Saúde Bucal.

Parágrafo Único. À medida que os ocupantes do cargo de Atendente de Consultório Dentário buscarem formação como Técnico em Saúde Bucal, terão reenquadramento automático mediante apresentação da comprovação de inscrição no competente Órgão de Classe.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
em 06 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB)

FAIXA: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Executar ações de atenção à saúde bucal, regulamentadas no exercício profissional, sob supervisão técnica do Cirurgião Dentista, além das atividades estabelecidas para os Atendente de Consultório Dentário, bem como participar junto à equipe de saúde em ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos, nos diversos equipamentos e serviços.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar as ações de saúde de sua competência técnica, sob a supervisão direta do Cirurgião Dentista quando em atividades clínicas e indireta quando das atividades extra clínicas, dentre elas:

- participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal;
- realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- remover suturas;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- realizar isolamento do campo operatório;
- exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
- executar a evidenciação de placa bacteriana com uso de substâncias reveladoras apropriadas.

- acolher situações de urgência referida pelo usuário e direcioná-las ao profissional responsável;
- realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.

- cuidar da manutenção, conservação, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico, assim como o ambiente de trabalho;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos, visando ao controle de infecção.
- participar do gerenciamento dos insumos, material permanente e de consumo necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
- realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- registrar com qualidade as ações realizadas em prontuário e/ou formulários do serviço;
- registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe;
- realizar atualização do cadastramento das famílias e dos usuários no sistema de informação;
- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe.
- colaborar com o monitoramento das necessidades de atenção especializada dos usuários.
- contribuir, participar e realizar atenção integral através de ações de promoção da saúde, prevenção e educação em saúde e ações curativas, individuais e coletivas, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com suas competências técnicas e legais, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
- realizar o cuidado em saúde da população, no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário.
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, segundo suas competências.
- desenvolver atividades correlatas ligadas ao seu cargo/atividade e área de atuação, ressaltando-se que todas as atribuições, bem como as atividades correlatas devem respeitar a escolaridade do servidor.
- conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia.

FORMA DE PROVIMENTO:

- a) Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Ensino médio completo, conclusão do curso de Técnico em Saúde Bucal, e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
- b) Noções de Informática.
- c) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.
- d) Idade mínima de 18 anos.